



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018

PROCESSO Nº 037/2022

EDITAL Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Aos 02(dois) dias do mês de Maio de 2022 às 09:00horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Karen Aparecida da Fonseca, mais a presença de Pablo Montarroyos, Representante Credenciado da empresa José Édson Franco e Luiz Eduardo Amarante Cruz, Representante Legal da empresa Batuta Supermercado Ltda, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 01 - DO OBJETO:

constitui objeto do presente a aquisição de cestas básicas, através do sistema de registro de preços, objetivando o atendimento pelo Departamento de Assistência Social de pessoas de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
020401082440006 2.057 339032	49	100	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339030	62	156	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339032	63	156	Fundo Municipal de Assistência Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 140.192,00**.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

O reajustamento de preços poderá ser autorizado em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESA PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
José Edson Franco	Rua Major Bonifácio, 153 - Centro - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 17.847.831/0002-87
Batuta Supermercado Ltda-EPP	Rua Antônio Pinto de Carvalho, 156 - Centro - CEP: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 19.014.323/0001-62
CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL



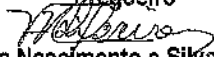
# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

Batuta Supermercado Ltda	136.000,00
<b>OCORRÊNCIAS</b>	
Analisando as propostas, a empresa Batuta Supermercado Ltda-EPP, questionou que a empresa José Édson Franco apresentou no item 10 do Anexo I-Modelo de Proposta, que a marca indicada existe, porém, o corte solicitado no edital, não atendia ao edital. Em diligência, foi verificado que a marca não foi encontrada. Também, foi questionado pela empresa José Edson Franco, que o item 05, a empresa Batuta Supermercado Ltda não atendia ao solicitado no edital. Em diligências, foi verificado que ambas propostas atendem ao edital. Portanto, a empresa José Édson Franco, foi desclassificada.	
<b>HABILITAÇÃO</b>	
a empresa classificada foi habilitada, uma vez que apresentou a documentação em conformidade com o edital.	
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	
Não houve manifestação de recursos	

  
Cleber de Oliveira Melo  
Bregoeiro

  
Flávia Nascimento e Silva Silveira  
Equipe de Apoio

  
Karen Aparecida da Fonseca  
Equipe de Apoio Substituta

### LICITANTES PARTICIPANTES:

  
Pablo Montarroyos

Representante Credenciado da empresa José Édson Franco

  
Luiz Eduardo Amarante Cruz  
Representante Legal da empresa Batuta Supermercado Ltda,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2022

**ATA 18/2022**

<b>Processo:</b> 37	<b>Data:</b> 06/04/2022	<b>Modalidade:</b> 32 - PREGÃO - SRP	<b>Valor:</b>	136.000,00
<b>Ata:</b> 18	<b>Vigência:</b> 02/05/2022 à 02/05/2023	<b>Publicação:</b> 02/05/2022	<b>Valor:</b>	136.000,00
<b>Descrição:</b> CESTA BÁSICA GERAL			<b>Valor Estimado:</b>	0,00
<b>Fornecedor:</b> 1795 - 19.014.323/0001-62 - BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP				
<b>Solicitação:</b> 183		<b>Requisitante:</b> 005.000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
366982	CESTA BASICA.	800,0000	170,0000	136.000,00
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>		<b>ITEM(NS): 1</b>		<b>136.000,00</b>